FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Ato Decisório nº 096/CGR/CONSEA, de 16 de dezembro de 2008.

O Presidente da Câmara de Graduação, do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002595/2008-81;
- Parecer 912/CGR, relatora Conselheira Maria do Socorro Pessoa;
- Deliberação na 91ª sessão da Câmara de Graduação de 10 de dezembro de 2008,

**D E C I D E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento de Estágio Curricular e Extracurricular do Curso de Direito do *Campus* de Cacoal, em anexo.

**Art. 2º** - Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

**Conselheiro Nilson Santos**
**Presidente da CGR**

REGULAMENTO DE ESTÁGIO ACADÊMICO CURRICULAR E EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO *CAMPUS* DE CACOAL.

**Anexo do Ato Decisório 096/CGR/CONSEA, de 16 de dezembro de 2008.**

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**ART. 1°** O Estágio Supervisionado constitui-se em atividade acadêmica, com o objetivo de completar o processo de ensino-aprendizagem, bem como proporcionar ao acadêmico do curso de direito desenvolver atividades práticas a título de estágio supervisionado curricular e extracurricular.

**§ 1°** As atividades de Estágio Supervisionado Curricular estão organizadas nas disciplinas que integram o Laboratório de Prática Jurídica (Prática Civil, Prática Penal e Prática Trabalhista), perfazendo um total de 300 h/a e que são ministradas nas instalações desta IFES, bem como atividades externas específicas, devidamente supervisionadas.

**§ 2°** O Estágio Supervisionado Curricular é obrigatório e constituir-se-á em desenvolver atividades como: redação de peças processuais e profissionais, rotinas processuais, assistência a audiências e sessões, visitas orientadas, prestação de serviços jurídicos, elaboração de relatórios de processos findos e/ou em andamento, participação em audiências simuladas.

**§ 3°** O Estágio Supervisionado Extracurricular constituir-se-á no desenvolvimento de atividades relacionadas ao Curso de Graduação em Direito, não substituído o Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, e objetivará proporcionar ao acadêmico a participação em situações reais típicas do meio profissional, reforçando sua formação acadêmica.

**ART. 2°** Os Estágios Supervisionados Curricular e Extracurricular ficarão a cargo de um Coordenador de Estágio, que será nomeado pelo Conselho Departamental do Curso de Direito do *Campus* de Cacoal.

**ART. 3°** O Estágio Supervisionado Curricular é ministrado a partir do 7° Período do Curso de Direito e está subordinado ao Coordenador de Estágio.

**ART. 4°** As atividades desenvolvidas até o 6° período do curso não serão computadas para efeito de estágio curricular obrigatório, podendo, todavia serem aproveitadas como atividade complementar de acordo com o regulamento pertinente.

**ART. 5°** O trabalho em órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias do Estado e/ou Município e demais órgãos com vínculo de emprego, não serão aproveitados como Estágio Supervisionado Curricular.

DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

**ART. 6°** Além das atividades práticas desenvolvidas no estágio supervisionado curricular obrigatório, os acadêmicos do curso de Direito poderão realizar, de forma facultativa, e em horários que não colidam com o horário letivo, o denominado estágio supervisionado extracurricular, visando aprimorar os seus conhecimentos práticos.

**ART. 7°** O Estágio Supervisionado Extracurricular só poderá ser realizado em órgãos públicos, escritórios credenciados ou departamentos jurídicos de entidades ou empresas conveniadas com a Fundação Universidade Federal de Rondônia.

**Parágrafo Único** - A realização de Estágio Supervisionado Extracurricular, por parte do acadêmico, não acarretará vínculo de qualquer natureza diverso do aqui previsto, ainda que receba bolsa ou outra forma de contraprestação paga pelo concedente do estágio.

**ART. 8º** O acadêmico, antes de iniciar o estágio, firmará Termo de Compromisso com a instituição ou escritório credenciados, concedente do estágio, constituindo comprovante exigível da autoridade competente a inexistência do vínculo empregatício.

**ART. 9º** O acadêmico inscrito em programa de Estágio Supervisionado Extracurricular deverá, apresentar um relatório de acompanhamento expedido pelo concedente de estágio ao final de cada semestre letivo, conforme calendário acadêmico, comprovando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, com a assinatura de quem o supervisionou.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

**ART. 10** Compete ao Coordenador do Estágio:

I - supervisionar as atividades relacionadas aos Estágios Curricular e Extracurricular;

II - participar da programação das atividades relacionadas ao estágio;

III - participar, se convocado, do estabelecimento das normas e diretrizes para execução do estágio;

IV - orientar e acompanhar os estagiários;

V - apreciar e aprovar os relatórios elaborados pelos estagiários;

VI - elaborar relatório final e encaminhar à Coordenação de curso.

**ART. 11** Durante o período de Estágio Extracurricular, o estagiário deverá estar segurado contra risco de acidentes pessoais, devendo constar de cláusula do instrumento jurídico firmado.

**ART. 12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de *Campus* de Cacoal.